



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

INDICAÇÃO Nº 525 /2025

Indica a intensificação da fiscalização e medidas de controle de perturbação da ordem pública no Parque São Manoel.

O Vereador que esta subscreve,

Considerando que, o vereador foi procurado por moradores da região do Parque São Manoel, que têm se manifestado reiteradas reclamações quanto à situação de desordem pública no entorno do bar localizado na Rua Paulo Bonfante, 500;

Considerando que, entre as principais denúncias estão som alto até altas horas, realização de bailes em local proibido, consumo de substâncias ilícitas em via pública, brigas e comportamento inadequado dos frequentadores, o que vem comprometendo a segurança e tranquilidade da população local;

Considerando que, a comunicada relata que está refém do medo e da insegurança, onde crianças deixaram de brincar nas ruas, moradores evitam sair de casa à noite, e o bem-estar coletivo vem sendo gravemente afetado e que tal situação demanda uma resposta rápida e firme do poder público;

Considerando que, a atuação efetiva do poder público é essencial para garantir o direito à tranquilidade e à segurança dos moradores e que tal demanda visa proteger a ordem pública e promover o bem-estar das famílias do bairro Parque São Manoel.

INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que que determine às Secretarias competentes, em especial ao Setor de Fiscalização de Posturas e à Guarda Civil Municipal, a intensificação da fiscalização no entorno do estabelecimento localizado na Rua Paulo Bonfanti, nº 500, no Parque São Manoel, com o objetivo de coibir práticas ilegais e perturbação da ordem pública, conforme:

- A intensificação das rondas da Guarda Civil Municipal nos dias e horários de maior movimentação;
- Fiscalização rigorosa por parte do Setor de Posturas quanto ao cumprimento das normas de funcionamento do estabelecimento;
- Ação conjunta com a Polícia Militar, se necessário, para reforço na segurança;
- Avaliação da possibilidade de autuação, advertência e até interdição do local, conforme previsto em lei, caso constatadas infrações recorrentes.



Sala das Sessões “Professor Arlindo Fávaro”, em 07 de abril de 2025.

DAVID PEDRÃO DA SILVA
Vereador